Decreto nº 15887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III e IX, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 26.805.244-5, 26.843.941-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 230.824.353,00 (duzentos e trinta milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										9.093.234,00
456000 - Fundo Paraná										9.093.234,00
4560 - Fundo Paraná										9.093.234,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										9.093.234,00
	1	75	759	000132	3.3.90.39	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	9.093.234,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										221.731.119,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										221.731.119,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										221.731.119,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										193.185.119,00
	1	60	600	000255	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	193.185.119,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										28.546.000,00
	1	60	600	000255	3.3.90.91	45	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4101	9999999	28.546.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	230.824.353,00
									Total Geral	230.824.353,00

Anexo ao Decreto n° 15887	Formalização 2026FC001040/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						221.731.119,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						221.731.119,00
	1	60	600	000255	1.7.1.3.50.2.1 - Teto Financeiro SUS - Custeio	221.731.119,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						9.093.234,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						9.093.234,00
	1	75	759	000132	1.1.1.4.50.1.1 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	9.093.234,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	230.824.353,00
					Total Geral	230.824.353,00